



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 04, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

Incluir Ações Orçamentárias, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir Ação de Governo no Programa 0007 - Educação Básica, Função - 12 - Educação, Subfunção - 361 – Ensino Fundamental, **Ação 2.142 – Implementação de Escolas em Tempo Integral no Ensino Fundamental** e Subfunção - 365 – Ensino Infantil, **Ação 2.143 – Implementação de Escolas em Tempo Integral no Ensino Infantil - Creche**, na Lei nº 940, de 29 de junho de 2021- Plano Plurianual – PPA 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 e na Lei nº 1.091, de 29 de setembro de 2023 e Lei nº 1.109, de 14 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual – LOA 2024:

**Órgão – 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

**Unidade – 07.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Ação 2.142 – Implementação de Escolas em Tempo Integral no Ensino Fundamental

**Unidade – 07.002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**

Ação 2.143 – Implementação de Escolas em Tempo Integral no Ensino Infantil - Creche

**Art. 2º** Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, da Lei nº 940 de 29 de junho de 2021, na administração descentralizada Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a INCLUSÕES de novas ações de governo no programa: 0007 – Educação Básica – Ação 2.142 – Implementação de Escolas em Tempo Integral no Ensino Fundamental e Ação 2.143 – Implementação de Escolas em Tempo Integral no Ensino Infantil – Creche, conforme abaixo demonstrada:

**QUADRIÊNIO: 2022 a 2025.**

**Função - 12 - Educação**

**Subfunção - 361 – Ensino Fundamental**

**PROGRAMA: 0007 – Educação Básica**

**Ação – 2.142 – IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO ENSINO FUNDAMENTAL**

Objetivos: Fomentar à manutenção de novos estabelecimentos públicos e turmas de educação da Lei nº 12.499/2011 e Lei nº 12.722/2012 e da Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral da Lei nº 13.415/2017.

<b>Ações Programadas</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valor do PPA</b>	<b>Fontes de Recursos</b>
Implementação de Escolas em Tempo Integral no Ensino Fundamental	Atividade Executada	Unidade	1	1.000,00	Próprios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Implementação de Escolas em Tempo Integral no Ensino Fundamental	Atividade Executada	Unidade	1	0,00	Vinculado
--	---------------------	---------	---	------	-----------

**Subfunção - 365 – Ensino Infantil**

**PROGRAMA: 0007 – Educação Básica**

**Ação – 2.143 – IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO ENSINO INFANTIL - CRECHE**

Objetivos: Fomentar à manutenção de novos estabelecimentos públicos e turmas de educação da Lei nº 12.499/2011 e Lei nº 12.722/2012 e da Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Infantil em Tempo Integral da Lei nº 13.415/2017.

Ações Programadas	Produto	Unidade	Metas Físicas	Valor do PPA	Fontes de Recursos
Implementação de Escolas em Tempo Integral no Ensino Infantil - Creche	Atividade Executada	Unidade	1	1.000,00	Próprios
Implementação de Escolas em Tempo Integral no Ensino Infantil - Creche	Atividade Executada	Unidade	1	0,00	Vinculado

**Art. 3º** Fica alterada a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei nº 1.109 de 14 de novembro de 2023, na Administração Descentralizada Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a INCLUÇÕES de novas ações de governo no programa: 0007 – Educação Básica – Ação 2.142 – Implementação de Escolas em Tempo Integral no Ensino Fundamental e Ação 2.143 – Implementação de Escolas em Tempo Integral no Ensino Infantil – Creche, conforme abaixo demonstrada:

**Função - 12 - Educação**

**Subfunção - 361 – Ensino Fundamental**

**PROGRAMA: 0007 – Educação Básica**

**Ação – 2.142 – IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO ENSINO FUNDAMENTAL**

Ações Programadas	Produto	Unidade	Metas Físicas	Valor do PPA	Fontes de Recursos
Implementação de Escolas em Tempo Integral no Ensino Fundamental	Atividade Executada	Unidade	1	1.000,00	Próprios
Implementação de Escolas em Tempo Integral no Ensino Fundamental	Atividade Executada	Unidade	1	0,00	Vinculado

**Subfunção - 365 – Ensino Infantil**

**PROGRAMA: 0007 – Educação Básica**

**Ação – 2.143 – IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO ENSINO INFANTIL - CRECHE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

<b>Ações Programadas</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valor do PPA</b>	<b>Fontes de Recursos</b>
<b>Implementação de Escolas em Tempo Integral no Ensino Infantil - Creche</b>	Atividade Executada	Unidade	1	1.000,00	Próprios
<b>Implementação de Escolas em Tempo Integral no Ensino Infantil - Creche</b>	Atividade Executada	Unidade	1	0,00	Vinculado

**Art. 4º** Fica alterada a LOA – Lei Orçamentária Anual, da Lei nº 1.109 de 14 de novembro de 2023, na Administração Descentralizada Secretaria Municipal de Educação e Esporte, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 186.556,77 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos), conforme abaixo especificado a saber:

**Órgão – 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

Unidade – 07.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Função - 12 - Educação

Subfunção - 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0007 – Educação Básica

**Ação – 2.142 – IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.00.00 (160) Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

FR: 1000 - Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.0000 R\$ 500,00

FR: 9124 - Outras Transf. de Recursos do FNDE - ETI Lei nº 14.640/2023 – 2.569.0000 R\$ 106.120,14

4.4.90.00.00 (161) Investimentos – Aplicações Diretas

FR: 1000 - Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.0000 R\$ 500,00

FR: 9124 - Outras Transf. de Recursos do FNDE - ETI Lei nº 14.640/2023 – 2.569.0000 R\$ 45.480,06

**Unidade – 07.002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**

Função - 12 - Educação

Subfunção - 365 – Ensino Infantil

PROGRAMA: 0007 – Educação Básica

**Ação – 2.143 – IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO ENSINO INFANTIL - CRECHE**

3.3.90.00.00 (162) Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

FR: 1000 - Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.0000 R\$ 500,00

FR: 9124 - Outras Transf. de Recursos do FNDE - ETI Lei nº 14.640/2023 – 2.569.0000 R\$ 23.069,60

4.4.90.00.00 (163) Investimentos – Aplicações Diretas

FR: 1000 - Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.0000 R\$ 500,00

FR: 9124 - Outras Transf. de Recursos do FNDE - ETI Lei nº 14.640/2023 – 2.569.0000 R\$ 9.886,97

**Art. 5º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior desta Lei no valor de R\$ 186.556,77 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

centavos), fica reduzida a dotação orçamentária da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, a saber:

**Órgão – 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

**Unidade – 07.005 – DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO**

**Função - 12 - Educação**

**Subfunção - 362 – Ensino Médio**

**PROGRAMA: 0004 – Ensino Médio**

**Ação – 2.043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO**

3.3.90.00.00 (149) Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.0000

R\$ 2.000,00

**Art. 6º** Para dar suplementação do crédito adicional especial mencionada no artigo anterior fica autorizado o uso de recurso apurado pelo Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial de 2023 sobre a especificação da fonte de recurso oriundo de Outras Transferências de Recursos do FNDE - ETI Lei nº 14.640/2023, remanescente do exercício anterior no valor de R\$ 184.556,77 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos).

**Art. 7º** Ficam autorizados os ajustes que se fizerem necessários nos anexos de metas físicas e fiscais da Lei nº 940, de 29 de junho de 2021 - Plano Plurianual – PPA 2022/2025, na Lei nº 1.091, de 29 de setembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 e Lei nº 1.091, de 29 de setembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, por conta das alterações constantes da presente Lei.

**Art. 8º** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 4º, na forma do art. 43, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os valores provenientes da transferência do Governo Federal que serão disponibilizados conforme a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 e Resolução FNDE nº 18, de 27 de setembro de 2023.

**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 08 de fevereiro de 2024.

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**JUSTIFICATIVA**

(Projeto de Lei nº 04, de 08 de fevereiro de 2024)

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhor(as) Vereadores (as)

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que “Incluir ações orçamentárias, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

A presente propositura adequa os instrumentos orçamentários de modo a possibilitar o ingresso de recursos financeiros aos cofres públicos por meio de valores provenientes da transferência do Governo Federal que serão disponibilizados conforme a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 e Resolução FNDE nº 18, de 27 de setembro de 2023, das Políticas de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral conforme Pré-meta proposta pelo Ministério da Educação realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Os recursos necessários para cobertura dos crédito adicional especial proverão de anulação parcial de dotação orçamentária e abertura de superávit financeiro de recursos recebido no exercício de 2023 que será financiado para despesas de custeio e de capital no exercício de 2024 conforme proposta vinculada no Ministério da Educação.

Encaminha-se anexo, pré-meta proposta pelo Ministério da Educação e *link* referente Manual de Execução - Escola em Tempo Integral:

<https://educacaointegral.org.br/wp-content/uploads/2023/12/manual-execucao-financeira-tempo-integral.pdf>

Deste modo, com a certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores (as) Vereadores (as), solicito que o mesmo seja votado e aprovado conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito do Município de Itaiópolis